

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N°022/135/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONDERG
COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA COMERCIAL
MULTLIMP DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME CNPJ 05.802.987.0001/81 VENCEDORA,
CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA
CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA correspondentes aos itens constantes do Anexo I, da licitação Pregão Presencial nº 022/2022 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE		MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
3	009737	AGUA SANITARIA (EMBALAGEM 2LT)	1.550,0000	FRA	ESTRELLA MAGICA	R\$3,26	R\$5.053,00
8	008239	ARMAÇÃO PARA MOP PO	40,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$35,00	R\$1.400,00
12	000402	BALDE PLASTICO PRETO	285,0000	UNI	RAINHA	R\$15,84	R\$4.514,40
16	004652	BORRIFADOR AGUA	460,0000	UNI	NOBRE	R\$4,80	R\$2.208,00
17	005731	BOTA BORRACHA N.34 CANO ALTO BRANCA	220,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$7.480,00
18	000406	BOTA BORRACHA N.35 CANO ALTO BRANCA	120,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$4.080,00
20	000412	BOTA BORRACHA N.36 CANO ALTO BRANCA	220,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$7.480,00
22	000413	BOTA BORRACHA N.37 CANO ALTO BRANCA	220,0000	PAR	KALLA	R\$34,00	R\$7.480,00
24	000410	BOTA BORRACHA N.38 CANO ALTO BRANCA	220,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$7.480,00
26	000409	BOTA BORRACHA N.39 CANO ALTO BRANCA	220,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$7.480,00



28	000408	BOTA BORRACHA N.40 CANO ALTO BRANCA	220,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$7.480,00
30	000407	BOTA BORRACHA N.41 CANO ALTO BRANCA	196,0000	PAR	KALLA	R\$34,00	R\$6.664,00
32	000430	BOTA BORRACHA N.42 CANO ALTO BRANCA	196,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$6.664,00
34	005682	BOTA BORRACHA N.43 CANO ALTO BRANCA	196,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$6.664,00
35	004398	BOTA BORRACHA N.44 CANO ALTO BRANCA	196,0000	PAR	KALA	R\$34,00	R\$6.664,00
37	009911	CARRO FUNCIONAL	6,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$499,00	R\$2.994,00
41	004270	CESTO PLASTICO C/TAMPA 70LTS	60,0000	UNI	МВ	R\$42,91	R\$2.574,60
48	000381	COPO DESCARTAVELAGUA 180ML C/100	13.900,0000	PAC	COPOSUL	R\$3,62	R\$50.318,00
49	000377	COPO DESCARTAVEL CAFE 50ML	3.000,0000	PAC	COPOSUL	R\$2,08	R\$6.240,00
53	000379	DESINFETANTE PERFUMADO 5LTS	2.800,0000	GAL	ESTRELA MAGICA	R\$6,31	R\$17.668,00
57	006334	DISCO P/ PISO 35CM LIMPADOR VERDE	200,0000	UNI	NOBRE	R\$25,74	R\$5.148,00
71	008244	ESPREMEDOR PARA BALDE DOBLO 30 L VERMELHO	100,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$390,00	R\$39.000,00
73	002027	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	100,0000	UNI	INVICTA	R\$18,62	R\$1.862,00
76	000743	HIPOCLORITO SODIO 1% 5LTS	8.300,0000	GAL	CICLOFARMA	R\$8,82	R\$73.206,00
82	009905	LÂMINA DE BORRACHA NITRÍLICA PARA RODO 48CM X 5CM.	400,0000	UNI	SANCHES	R\$3,00	R\$1.200,00
83	009913	LAVADORA ELÉTRICA COM CABO ELÉTRICO DE 10 METROS	4,0000	UNI	CLEANER	R\$2.590,00	R\$10.360,00



94	005783	LIXEIRA DISPENSADOR C/3 CAVIDADES P/COPO AGUA E 1 COPO CAFE	48,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$120,78	R\$5.797,44
104	000401	LUVA LATEX GRANDE FORRADA VERDE	4.000,0000	PAR	VOLK	R\$8,50	R\$34.000,00
105	000383	LUVA LATEX MEDIA FORRADA VERDE	4.400,0000	PAR	VOLK	R\$8,50	R\$37.400,00
106	000414	LUVA LATEX PEQUENA FORRADA VERDE	2.400,0000	PAR	volk	R\$8,50	R\$20.400,00
110	001452	MANGUEIRA JARDIM	100,0000	MET	COLLINS	R\$4,60	R\$460,00
111	007666	MOPP SECO	80,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$36,00	R\$2.880,00
112	007351	MOPP UMIDO	150,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$26,00	R\$3.900,00
117	002112	PANO DE PRATO	100,0000	UNI	WAL	R\$2,50	R\$250,00
123	007336	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, DE FIBRAS NYLON, AGLUTINADAS COM RESINA SINTÉTICA.	25,0000	UNI	NOBRE	R\$0,60	R\$15,00
126	000422	PAPEL HIGIENICO ROLAO C/600 METROS	4.800,0000	ROL	SOFTPEL	R\$6,90	R\$33.120,00
128	005158	PAPEL TOALHA INTER FOLHA FIBRAS NATURAIS C/1000	600,0000	PAC	SOFTPAPER	R\$7,99	R\$4.794,00
135	007343	QUEROSENE LÍQUIDO – REMOVEDOR – FRASCO COM 1L.	300,0000	UNI	SUPREMA	R\$10,00	R\$3.000,00
141	009909	REFIL MOP EXTRA ACRÍLICO 61 CM X 14XCM	100,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$55,00	R\$5.500,00
148	003179	RODO LIMPA AZULEJO C/ESPONJA DUPLA FACE	9.150,0000	UNI	BORELLA	R\$5,06	R\$46.299,00
151	000394	SABAO BARRA NEUTRO C/5UNID.	1.200,0000	PAC	ASSIM	R\$11,50	R\$13.800,00
157	009912	SACO COLETOR PARA CARRO FUNCIONAL	40,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$150,00	R\$6.000,00



		T		1	T		1-4
159	007353	SACO DE LIXO BRANCO 20L	650,0000	PAC	ARTESE	R\$13,76	R\$8.944,00
160	007328	SACO DE LIXO BRANCO 40L	1.850,0000	PAC	ARTESE	R\$13,76	R\$25.456,00
161	007329	SACO DE LIXO PRETO 100L	1.550,0000	PAC	ARTESE	R\$10,42	R\$16.151,00
162	007331	SACO DE LIXO PRETO 40L	1.850,0000	PAC	ARTESE	R\$10,42	R\$19.277,00
163	007348	SACO DE LIXO PRETO 60L	850,0000	PAC	ARTESE	R\$10,42	R\$8.857,00
164	000391	SACO LIXO 100 LITROS C/5KG PRETO	1.320,0000	PAC	ARTESE	R\$52,00	R\$68.640,00
166	000390	SACO LIXO 20 LITROS C/5KG PRETO	960,0000	PAC	ARTESE	R\$52,00	R\$49.920,00
167	000389	SACO LIXO 200 LITROS C/5KG PRETO	1.440,0000	PAC	ARTESE	R\$52,00	R\$74.880,00
170	000388	SACO LIXO 40 LITROS C/5KG PRETO	1.920,0000	PAC	ARTESE	R\$52,00	R\$99.840,00
173	009740	SACO LIXO 60 LITROS C/5KG PRETO	600,0000	PAC	ARTESE	R\$52,00	R\$31.200,00
175	005754	SAPATO BABUCH N.33	240,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$14.640,00
176	005755	SAPATO BABUCH N.34	240,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$14.640,00
177	005756	SAPATO BABUCH N.35	260,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$15.860,00
178	005757	SAPATO BABUCH N.36	260,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$15.860,00
179	005758	SAPATO BABUCH N.37	260,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$15.860,00
180	005759	SAPATO BABUCH N.38	260,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$15.860,00
181	005760	SAPATO BABUCH N.39	260,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$15.860,00
182	005761	SAPATO BABUCH N.40	240,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$14.640,00
183	005762	SAPATO BABUCH N.41	216,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$13.176,00
184	005763	SAPATO BABUCH N.42	216,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$13.176,00
185	005764	SAPATO BABUCH N.43	216,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$13.176,00
186	005765	SAPATO BABUCH N.44	216,0000	PAR	TOSCAFER	R\$61,00	R\$13.176,00
_							



193	007345	SUPORTE EM PLÁSTICO	50,0000	UNI	KALA	R\$7,90	R\$395,00
		RESISTENTE PARA					
		MANGUEIRA					
195	009916	SUPORTE PARA ESFREGÃO	100,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$21,00	R\$2.100,00
		COM DE ROSCA E PRESILHA					
196	008154	SUPORTE PARA VASSOURA	40,0000	UNI	BRALIMPIA	R\$34,00	R\$1.360,00
200	007352	TAPETE DE BANHEIRO	60,0000	UNI	WAL	R\$25,00	R\$1.500,00
201	009741	VARAL DE CHÃO COM ABAS	35,0000	UNI	MOR	R\$110,00	R\$3.850,00
		EM ALUMÍNIO					
							R\$1.105.271,44

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(DOZE) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

III- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

a) As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08h:00m as 16h:00m, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros ,626, CEP: 13.780-000 ou na Avenida João Osorio, 258, São João da Boa Vista CEP:13870-251 ou na Rua Dr Alfredo Guedes, 530, Centro. CEP 13.710-000 (conforme autorização de fornecimento. Nas quantidades solicitadas, de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

IV – DAS PENALIDADES

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

- 2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.
- 3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.
- 5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
- 6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

V - DA RESCISÃO CONTRATUAL:



1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1-Pelo ADJUDICADOR, quando:

- a -Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d -Por razões de interesse público;
- e —Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f -Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2-Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- 1- Do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
- 2 O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
- 3 A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
- 4 O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;



- 1.2-A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 2- Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 3- As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao Conderg Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2016.
- 4- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia, 19 de maio de 2022

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG



COMERCIAL MULTLIMP DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME

CNPJ 05.802.987.0001/81

WANDERLEY JOSE NETO

RG 49.572.600-X **CPF**: 404.344.848-14

Thaís Mendes de Souza

RG 48.966.862-8 CPF 427.854.918-07

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78